



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 11/65....

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2/65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

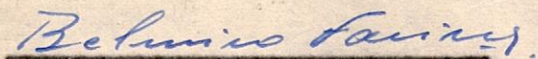
ARTº. 1º. - Fica alterado o Artº. 2º, da Lei nº 2/65, que passará a ter a seguinte redação: Esta autorização terá validade para todo o exercício de 1.965.-

ARTº. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

ARTº. 3º. - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.-


FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOVA BASSANO.-


SECRETÁRIO.-

REGISTRADO À FLS. 12 DO
LIVRO Nº 1 DE LEIS NUMERADAS.-